



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-UFRA nº 07/2025

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DA AMAZÔNIA-UFRA, E O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO AMAPÁ – CREA-AP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-UFRA, com sede em Belém-Pa, no endereço Avenida Perimetral, Nº 2501 Bairro: Terra Firme, Cep: 66.077-830, inscrito no CNPJ/MF nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por seu Vice-reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. **JAIME VIANA DE SOUSA**, designado pela Portaria n.º 930/2021–Reitoria, de 06/08/2021, publicada na Edição nº 149 do Diário Oficial da União do dia 09/08/2021, seção 2, página 40, portador da matrícula funcional nº 1978519 e

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP, com sede em Macapá-Ap, no endereço Av. Raimundo Álvares da Costa, Bairro Centro, CEP 68.900-915, inscrito no CNPJ/MF nº 84.408.731/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES** nomeado pelo Conselho do CREA-AP, em 28 de dezembro de 2023, por meio de eleições, de acordo com o Regimento do CREA-AP.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo SIPAC n. 23084.008705/2025-54 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para promover uma boa e ampla execução do Projeto de Formação de Recursos Humanos no estado do Amapá. Visando o desenvolvimento de atividades de interesses comum das instituições partícipes e a execução de projetos, estudos e pesquisas, a partir de Acordos de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Formar uma equipe de trabalho, indicada pelos partícipes, visando a elaboração de um plano de trabalho, para atividades a serem desenvolvidas em Instrumento específico
- b) Colaborar para um estreito relacionamento institucional entre a UFRA e o CREA-AP, visando o fortalecimento das atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 05 anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém/Pa, ____ de _____ de 2025

JAIME VIANA DE SOUSA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-UFRA
REITORA DA UFRA

JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPA
PRESIDENTE DO CREA-AP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 174/2025 - DCC (11.01.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 16:51)

ADRIANO QUEIROZ SILVA

ADMINISTRADOR

DCC (11.01.47)

Matrícula: ###267#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **174**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/08/2025** e o código de verificação: **f8695a6603**